

ponto "H"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade com rumo 80°30'SE por uma distância de 71,42m até o ponto "I"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade com rumo 70°00'SE por uma distância de 61,22m, até o ponto "J"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade com rumo 79°30'NE por uma distância de 62,74m até o ponto "K"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, no rumo 88°00'NE por uma distância de 74,74m até o ponto "L"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade com rumo 81°30'NE por uma distância de 72,43m até o ponto "M"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 80°30'SE por uma distância de 41,51m até o ponto "N"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 79°00'NE por uma distância de 27,07m até o ponto "L3"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com a propriedade de Isuo Takenouchi, no rumo 29°00'NE por uma distância de 2,29 metros até o ponto "L4"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área, confrontando com o remanescente da propriedade, no rumo 79°00'SW por uma distância de 24,93m até o ponto "N.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, no rumo 80°30'NW por uma distância de 42,69m até o ponto "M.1"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, no rumo 81°30'SW por uma distância de 71,57m até o ponto "L.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 88°00'SW, por uma distância de 75,26m até o ponto "K.1"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 79°30'SW por uma distância de 61,26m até o ponto "J.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 70°00'NW, por uma distância de 62,78m até o ponto "I.1"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 80°30'NW por uma distância de 72,58m até o ponto "H.1"; daí deflete novamente à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, no rumo 62°00'SW por uma distância de 14,91m até o ponto "G.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo de 79°30'NW, por uma distância de 21,00m até o ponto "F.1"; daí deflete novamente à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 82°30'NW por uma distância de 17,42m até o ponto "E.1"; daí deflete novamente à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 40°30'NW por uma distância de 19,12m até o ponto "D.1"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 86°00'NW, por uma distância de 8,54 metros até o ponto "B.1"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 83°00'SW, por uma distância de 65,81m até o ponto "A.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, com rumo 06°00'NW, por uma distância de 2,00m até o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.010, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Praia Grande, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte dos lotes n.ºs 5 (cinco) e 4 (quatro) e lote n.º 3 (três), todos da quadra 18 (dezoito), medindo respectivamente 77,00m² (setenta e sete metros quadrados), 253,10m² (duzentos e cinquenta e três metros e dez décimos quadrados) e 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Praia Grande, neces-

sário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Praia Grande — Estação Elevatória Distrital Ocian, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Cesar Soares da Silva e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 7.477 B 569 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 205, a saber:

I — Propriedade n.º 205/22

a) *Parte do Lote "5"* — Tem início no ponto "A", situado no ponto de concordância do alinhamento projetado da Rua 1.º de Maio com a Av. Roberto Almeida Vinhas; daí segue em curva por 1,00m, até o ponto "A.1"; daí deflete à direita e segue em linha ideal de divisa por 18,10 metros e rumo Leste, confrontando com remanescente do lote "5", ocupado atualmente pela Av. Roberto Almeida Vinhas, até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela lateral direita do lote "5" por 15,40m e rumo SW, confrontando com lote "4", até o ponto "H"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua 1.º de Maio por 9,00m e rumo NW, até o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

b) *Parte do Lote "4"* — Tem início no ponto "G", situado no alinhamento projetado da Rua 1.º de Maio, na divisa com o lote "3" da quadra "18" — Balneário Yolanda; daí segue pelo alinhamento projetado da Rua 1.º de Maio, rumo NW, por uma distância de 13,00m, confrontando com a referida rua, até o ponto "H"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 15,40m, confrontando com o lote "5" do mesmo proprietário, até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue por 5,70m, rumo Leste, confrontando com remanescente do lote "4", ocupado atualmente pela Av. Roberto Almeida Vinhas, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue um muro de divisa, fundos do lote, rumo SE, por uma distância de 10,00m, confrontando com Rogério Rodrigues, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 20,00m, confrontando com lote "3" do mesmo proprietário, até o ponto "G", início desta descrição perimétrica.

c) *Lote "3"* — Tem início no ponto "F", situado no alinhamento projetado da Rua 1.º de Maio na divisa com o lote "2" da quadra "18" — Balneário Yolanda; daí segue pelo alinhamento projetado da Rua 1.º de Maio, rumo NW, por uma distância de 13,00m, confrontando com a referida rua, até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 20,00 metros, confrontando com lote "4" do mesmo proprietário, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue inicialmente um muro de divisa e posteriormente uma linha ideal de divisa, por uma

distância de 13,00m, rumo SE, confrontando com Rogério Rodrigues e Muhidin Abraham Havache, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 20,00m, confrontando com o lote "2" do mesmo proprietário, até o ponto "F", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.011, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de Professor Otto Guilherme Bier, ao "Centro de Pesquisa e Formação em Imunologia" do Instituto Butantan, na Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Otto Guilherme Bier, o Centro de Pesquisa e Formação em Imunologia do Instituto Butantan, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 9-10-86

No processo GG-881-81 c/aps. PGE-86.414-83-SJ, SSP-6.850-80 - I, II e III vols., em que ANTONIO CARLOS DELEGA solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade: "Tendo em vista as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e da Assessoria Jurídica do Governo, recebo o pedido do interessado como de reconsideração, mas, no mérito, indefiro-o, ficando mantida, assim, a decisão recorrida."

No processo SS-1015-81, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades assistenciais, didáticas e de pesquisa no Conjunto Hospitalar de Sorocaba, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1174-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 116-85 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Auriflâma, tendo por objeto a implantação de viveiros de mudas de sorte a se alterar o aludido ajuste para prorrogar seu prazo de vigência até 24-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-802-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação ao convênio 71-86 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Mombuca, tendo por objeto obras de conclusão do calçamento e construção de dois vestiários no mini-campo, localizados à Rua XV de Novembro, de sorte a se alterar o aludido ajuste para alterar sua cláusula financeira, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.263-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Sorocaba, objetivando a conjugação de esforços para aquisição de adubos, sementes e defensivos para plantio, visando ao Consórcio Intermunicipal da Região de Sorocaba, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.352-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de projetos em desenvolvimento, mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cr\$)
Guaraçai	Implantação do programa de piscicultura	30.000,00
Bananal	Aquisição de equipamentos de retransmissão de sinais de TV	80.000,00
Igaráçu do Tietê	Aquisição de materiais para instalação de iluminação pública ..	100.000,00
Duartina	Aquisição de equipamentos para implantação de parques infantis ..	60.000,00
Restinga	Implantação do projeto de apicultura	9.000,00
Piquete	Construção de bosque no Parque Municipal	70.000,00
Sales	Aquisição de equipamentos para extração de leite de soja e sucos ..	150.000,00
Santa Gertrudes	Aquisição de quatro freezers para a central de hidrossolúveis ..	21.000,00
Taquaritinga	Aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal ..	120.000,00
Tupi Paulista	Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica comunitária de sabão	60.000,00
Pirassununga	Aquisição de materiais para instalação de iluminação pública ..	100.000,00."

No processo SI-1.384-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIM, com sede no município de Penápolis, objetivando a conjugação de esforços para a aquisição de equipamentos e sistemas para processamento eletrônico de dados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.390-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de projetos em desenvolvimento, mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cr\$)
Araçatuba	Aquisição de equipamentos para a escola de apicultura	55.200,00
Piquete	Pavimentação asfáltica	210.000,00
Divinolândia	Concretagem de ponte sobre o Rio do Peixe	150.000,00
Guaimbê	Aquisição de equipamentos para Central de Alimentação e Casa do Trabalhador Rural	50.000,00
Itápolis	Aquisição de equipamentos para irrigação de horta municipal	70.000,00